APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17.10.2000.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

ATA

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QÜINQUAGÉSIMO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Às treze horas do dia vinte e um Setembro de dois mil, no Plenário **"ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO"**, sito na Avenida Ene Garcêz, número mil duzentos e sessenta e quatro, na Cidade de Boa Vista, Capital de Roraima, deu-se a Quinta Sessão Extraordinária do Qüinquagésimo Terceiro Período Legislativo da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidência da Senhora Vereadora **SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA**, secretariada pelo Senhor Vereador **NATANAEL ALVES NASCISMENTO**, que fez constar a presença dos seguintes Vereadores: **ALFONSO RODRIGUES DO VALE; ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA MARQUES, BRAZ ASSIS BEHNCK; EUGÊNIA GLAUCY DE MOURA FERREIRA; ILKA MACEDO MALLA, JADER LINHARES, JESUS NAZARENO LARANJEIRA; JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA; MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA; MARIA DE LOURDES PINHEIRO; OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÊ; PARIMÉ BRASIL; TEREZA CRISTINA NOGUEIRA PAIM e VANTAN GOUVEIA PARAXEDES**. Havendo quorum regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a 5ª Sessão Extraordinária e solicitou ao Senhor Secretário fazer a Leitura do Edital de Convocação. **SECRETÁRIO -** A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso das atribuições contidas no Art. 26, Inciso II, da Lei Orgânica do Municipal de Boa Vista, fazer saber a Edilidade local, que em virtude do disposto no parágrafo primeiro do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, nos parágrafos 1.º, 2.º da Constituição Federal, realizar-se-á no próximo dia 21 de Setembro, as 13:00 horas, Sessão Extraordinária, objetivando apreciação da seguinte matéria. Projeto de Lei n.º 020 de 10 de julho de 2000 que dispõe sobre a descaracterização e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem público que menciona e dá outras providências. **PRESIDENTE -** Solicitamos ao Senhor Secretário fazer a Leitura do Projeto de Lei de n.º 020 de 10 de julho de 2000, dispõe sobre a descaracterização e autoriza o Poder Público Municipal a doar o bem público que menciona e dá outras providências de autoria do Poder Executivo. Com duas emendas, nós solicitamos ao Senhor Secretário, que seja feita a leitura do Projeto, das duas Emendas e os Pareceres das Comissões. Questão de Ordem Vereador **Otoniel Ferreira de Souza** – Senhora Presidente, nós requeremos a dispensa da leitura do Projeto, tendo em vista que todos os vereadores tiveram consciência e conhecimento da importância do Projeto do Executivo. Com a palavra

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÀO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

a Senhora **Presidente** – A Mesa Diretora acata o Requerimento do Vereador Otoniel, solicitamos que o Senhor Secretário que faça a leitura somente do resultado dos pareceres das Comissões e das Emendas inseridas no Projeto. Com a palavra o Senhor **Secretário** – A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer da Vereadora Eugênia Glaucy e Vantan Praxedes. Comissão de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o parecer favorável ao Projeto do Vereador Otoniel Ferreira de Souza. Assinam os Vereadores Otília Pinto, José Ivanildo e Otoniel Ferreira de Souza. Emenda Modificativa, nos termos do Artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, proponho que seja modificado Parágrafo Único do Artigo 2.° do Projeto de Lei do Executivo de n.° 020, que dispõe sobre a descaracterização e autoriza o Poder Executivo a doar bem público que menciona e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação. Artigo 2.° Parágrafo 1.° fica estabelecido o prazo de dois anos a contar da publicação desta Lei para edificação de sua sede, sob pena de a área doada reverter ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional, Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista 8 de agosto de 2000 Otoniel Ferreira de Souza – Vereador. Em discussão a Emenda, com a palavra Vereador **Otoniel Ferreira de Souza** – Presidente já tem sido uma prática todos os Projetos de Lei de autoria do Executivo que faz doação de área de terras à Instituição, Clubes de Mães, Igrejas enfim, de que o prazo seja estabelecido de 2 anos para que ali seja edificada as benfeitorias a que se destina, por isso a gente propõe isso a fim de resguardar, até o direito do município em reaver suas terras caso não seja cumprida as suas reais finalidades. A Senhora Presidente anunciou a votação da Emenda a qual foi simbólica e aprovada. A Senhora Presidente solicitou ao Senhor Secretário fazer a leitura da Emenda Aditiva do Vereador Otoniel Ferreira de Souza. **Secretário** – Artigo 2.° parágrafo 1° fica destinado obrigatoriamente 15.% da área constante da presente Lei para construção da creche para atender os filhos membros da congregação, Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista 08 de agosto de 2000, Otoniel Ferreira de Souza –Vereador. Em discussão Vereador **Otoniel Ferreira de Souza** – Mais uma vez, em virtude do tamanho da área a gente propôs 15% que é suficiente, que daria uma creche de 150m2, atenderia tranqüilamente as crianças, filhos dos membros daquela congregação, eu acho que é uma maneira de você quase que obrigar ou exigir que essas instituições também preste serviços aos filhos dos seus membros, só a Prefeitura tem obrigação de fazer creche, só o Governo tem obrigação de fazer creche? Não, eu acho que as instituições também tem direito de zelar e até a Constituição Federal assegura que é direito da família e do Estado apoiar os seus filhos e por isso, que a gente está propondo é uma maneira de você incentivar e com certeza eles constróem grandes templos por que não construir também uma creche para atender os seus filhos. Não havendo mais nenhum vereador que queria discutir, passou-se para a votação da Emenda Aditiva que foi simbólica e aprovada a Emenda do Vereador Otoniel

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

Ferreira, passando se em seguida para a votação do Projeto. Com a palavra o vereador **Otoniel Ferreira** – Presidente todos mundo já conhece a intenção do Projeto e o teor, então eu acho que dentro da minha visão, até porque acordamos em todos os termos, eu acho que ninguém tem mais interesse de discutir essa proposição, esse Projeto melhor dizendo. A Senhora Presidente colocou em votação o Projeto o qual foi aprovado em votação simbólica. A Senhora Presidente declarou então aprovado o Projeto de Lei de n.º 020 de 10 de julho de 2000, dispõe descaracterização e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem público que menciona e dá outras providências, de Autoria do Poder Executivo. Não havendo mais nada para a Ordem do Dia desta tarde, a Senhora Presidente agradeceu a presença dos senhores vereadores e encerrou a Sessão. Plenário "Estácio Pereira de Mello". Boa Vista-RR em 21 de setembro de 2000.

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
1.º Secretário